



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3.488, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Cria no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, o Cargo de Secretário Adjunto de Saúde - CC-4.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, equiparando ao CC-4 da Lei Municipal nº 1.319/92.

Parágrafo Único. O cargo a ser criado deverá ser preenchido por Servidor concursado e efetivo da área da saúde. (NR)

Art. 2º As atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, estão descritas no anexo I, que fará parte da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

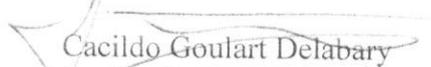
- 10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.122.0213.2.082 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 14 de agosto de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração